

LEI Nº 1103 / 85

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR ENTIDADES ESPORTIVAS"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial por conta de dotação, Órgão 02 – Prefeitura Municipal, Unidade: Séc. Educação e Cultura, Função: 0800000: Educação e Cultura, Programa: 0846000- Educação Física e Desportos, sub programa; 0846224- Desporto amador. Atividade: 08462242- subvenção às entidades esportivas, elemento: 3.2.3.1. – subvenção social até o limite de Cr\$ 5.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para subvenção às entidades esportivas.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a usar recursos do superávit de arrecadação ou a anular parcialmente outras verbas orçamentárias para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de outubro de 1985.

Paulo de Oliveira Carvalho

Prefeito Municipal